**AO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

**Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n° 37/2024**

**Ata de registro de preços n° 070/2024**

**AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Av. Pref. Adelarte Umiltro Debortoli, 832, Centro - CEP: 85575-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **82.456.989/0002-98**, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Pref. Adelarte Umiltro Debortoli, 832, Centro - CEP: 85575-000, São Jorge d'Oeste/PR, inscrito do CPF/MF sob n° 024.187.379-77, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar:

## PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

do contrato em anexo, que faz nos seguintes termos:

### 1. SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr, realizou Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, (n° 37/2024), com objetivo de realizar a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'oeste/PR, sendo a requerente vencedora do certame.

Em sequência, firmou-se o contrato onde a empresa foi vencedora, para fornecimento de diesel S10 e Diesel 500, cujo preço por litro foi de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) e 6,08 (seis reais e oito centavos):

| LOTE: 001 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde. | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 49108 | Diesel comum (S 500) | PETROBRAS | LT | 270.000 | 6,08 | 1.641.600,00 |
| 2 | 38126 | DIESEL S10 | PETROBRAS | LITRO | 260.000 | 6,18 | 1.606.800,00 |

Em apertada síntese, o Contrato Administrativo teve início a partir de agosto de 2024, sendo que o prazo de vigência de 12(doze) meses, sendo realizado aditivos contratuais na sequência.

Ocorre que o objeto do supracitado contrato, (combustíveis) sofreram variações em seu valor, de tal modo que o preço praticado anteriormente não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, os valores dos combustíveis tiveram aumentos consideráveis, inviabilizando a pratica do preço anterior.

## 2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (Planilha de Custos e Formação de Preços, Memória de Cálculo e Resumo por Efetivo) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, conforme tabela abaixo:

| Descrição do Item | Valor Registrado no contrato (R$) | Custo Anterior (R$) | Número da nota fiscal | Custo Atual (R$) | Número da nota fiscal | Valor Realinhado | Margem de Reequilíbrio |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIESEL S 10 | 6,18 | 5,6205 | 370841 | 6,4438 | 388468 | 7,00 | 0,56 |
| DIESEL S 500 | 6,08 | 5,4107 | 371524 | 6,0574 | 388469 | 6,72 | 0,67 |

**Desta forma, com os referidos aumentos no valor de custo, calculou-se a mesma margem de lucro anterior, para chegar ao valor por litro a ser reequilibrado.**

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

## 3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal 14.133/2021 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

> **Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
> I - unilateralmente pela Administração:
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
> b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
> II - por acordo entre as partes:
> a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
> b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
> c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
> **d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**
> § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
> § 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado." (Grifo nosso).

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> [...]
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos ter da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão "equilíbrio econômico-financeiro", aduz que deve ser mantida "as condições efetivas da proposta, nos termos da lei".

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

> A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração.** Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressrm o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

> "**A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.** (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895).(grifo nosso).

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Resta demonstrada, a todas as luzes, *"data vênia"*, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

## 4. REQUERIMENTOS

Pelo exposto, requer a revisão do contrato em anexo, que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e valores acima descrito;

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

São Jorge D'oeste/PR, 10 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CELSO LOURENCO
Data: 10/03/2026 08:54:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUTO POSTO IRMÃO LOURENÇO LTDA
CNPJ/MF: 82.456.989/0002-98

Anexo – I - Cópia do contrato, tabela e Notas Fiscais.

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, **servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais**. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000388469**
**SÉRIE:**

**VIBRA ENERGIA S.A**

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

**Nº:000388469**
**SÉRIE:**
**FOLHA:1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4126 0334 2742 3302 1100 5500 0000 3884 6914 4214 6611**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

| NATUREZA DA OPERACAO | PROTOCOLO DE AUTORIZACAO |
|---|---|
| Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com | 141260092356232 10.03.2026 06:33:28 |

| INSCR.EST. | INSCR.EST.SUBST.TRIB. | CNPJ |
|---|---|---|
| 4010401882 | 4010653504 | 34.274.233/0211-00 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZAO SOCIAL | CNPJ/CPF | DATA EMISSAO |
|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 82.456.989/0002-98 | 10.03.2026 |

| ENDERECO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | DATA DA ENTRADA/SAÍDA |
|---|---|---|---|
| AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832 | CENTRO | 85575-000 | 10.03.2026 |

| MUNICIPIO | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE ENTRADA/SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| SAO JORGE D OESTE | 00000046536158 | PR | 9086618181 | |

**FATURA**

SESSENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE CALCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO ICMS SUBST. | VALOR ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.574,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | DESP. ACESSORIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.574,00 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZAO SOCIAL | FRETE P/ CONTA | C.ANTT | PLACA VEICULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 1 - Dest/Rem | | TBG6A40 AWC4H13 | PR | 82.456.989/0001-07 |

| ENDERECO | MUNICIPIO | UF | INSCR. ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| RODOVIA BR PR 281 KM-80 80 | DOIS VIZINHOS | PR | 3230191696 |

| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERACAO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 10000 | GRANEL | | | 8.316,000 KG | 8.316,000 KG |

**DADOS DO PRODUTO SERVICO**

| COD | DESCR.PROD | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA %ICMS | ALÍQUOTA %IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ^{PSTOCK="Win DANFE_A4"} | | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 | ÓLEO DIESEL B S500 | 27101921 | 061 | 5655 | L | 10.000,000 | 6,0574 | 60.574,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01.009 | 299 - - ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III | | | | | | | | | | | | |
| 01.009 | 299 - - Trib.monofásica com. Retido anter.art180 LC214/25 | | | | | | | | | | | | |
| 01.009 | 299 - - ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. | | | | | | | | | | | | |
| 01.009 | 299 - - IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF | | | | | | | | | | | | |
| 01.009 | 299 - - Boletim Conf: 050002904405 | | | | | | | | | | | | |
| 01.009 | 299 - - ICMS monofásico retido anteriormente: BC 10000,00 (em litros); Alíquota: R$ 1,1700; ICMS mono: R$ 11700,00 | | | | | | | | | | | | |
| 01.009 | 299 - - Envelope Amostra Testemunha: F999999999 / F999999999 | | | | | | | | | | | | |

**CALCULO DO ISSQN**

| INSCR. MUNIC. | VALOR TOTAL DOS SERVICOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Motorista: WILSON BONET Nº do lacre: 00122451 00122452 00122453 00122454 00122455 00122456 00122457 00122458 00122459 00122460 00122461 00122462 00122463 00122464 Nº do lacre: 00122465 Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0263722648 - Faturamento: 1008819945 - Conceito de Pesquisa: POSTO LOUR N. Transporte: 4040474375 FOB - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

**RESERVADO AO FISCO**

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, **servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais**. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000388268**
**SÉRIE:**

**VIBRA ENERGIA S.A**

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

**Nº:000388268**
**SÉRIE:**
**FOLHA:1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4126 0334 2742 3302 1100 5500 0000 3882 6814 1288 0300**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

| NATUREZA DA OPERACAO | PROTOCOLO DE AUTORIZACAO |
|---|---|
| Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com | 141260084069633 04.03.2026 08:13:25 |

| INSCR.EST. | INSCR.EST.SUBST.TRIB. | CNPJ |
|---|---|---|
| 4010401882 | 4010653504 | 34.274.233/0211-00 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZAO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA EMISSAO |
|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | | | 82.456.989/0002-98 | 04.03.2026 |
| **ENDERECO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA/SAÍDA** |
| AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832 | CENTRO | | 85575-000 | 04.03.2026 |
| **MUNICIPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SAO JORGE D OESTE | 00000046536158 | PR | 9086618181 | |

**FATURA**

OITENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE CALCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO ICMS SUBST. | VALOR ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.095,50 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | DESP. ACESSORIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.095,50 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZAO SOCIAL | FRETE P/ CONTA | C.ANTT | PLACA VEICULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 1 - Dest/Rem | | TBG6A40 AWC4H13 | PR | 82.456.989/0001-07 |
| **ENDERECO** | **MUNICIPIO** | | | **UF** | **INSCR. ESTADUAL** |
| RODOVIA BR PR 281 KM-80 80 | DOIS VIZINHOS | | | PR | 3230191696 |

| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERACAO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 15000 | GRANEL | | | 12.474,000 KG | 12.474,000 KG |

**DADOS DO PRODUTO SERVICO**

| COD | DESCR.PROD | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA %ICMS | ALÍQUOTA %IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ^{PSTOCK="Win DANFE_A4"} | | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 | ÓLEO DIESEL B S500 | 27101921 | 061 | 5655 | L | 15.000,000 | 5,5397 | 83.095,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01.009.299 - - ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III | | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 - - Trib.monofásica com. Retido anter.art180 LC214/25 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 - - ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. | | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 - - IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF | | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 - - Boletim Conf: 050002901295 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 - - ICMS monofásico retido anteriormente: BC 15000,00 (em litros); Alíquota: R$ 1,1700; ICMS mono: R$ 17550,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 - - Envelope Amostra Testemunha: F999999999 | | | | | | | | | | | | | |

**CALCULO DO ISSQN**

| INSCR. MUNIC. | VALOR TOTAL DOS SERVICOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Motorista: WILSON BONET Nº do lacre: 00120511 00120512 00120513 00120514 00120515 00120516 00120517 00120518 00120519 00120520 00120526 00120527 00120528 00120529 Nº do lacre: 00120530 Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0263671758 - Faturamento: 1008745342 - Conceito de Pesquisa: POSTO LOUR N. Transporte: 4040446401 FOB - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

**RESERVADO AO FISCO**

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, **servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais**. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000371524**
**SÉRIE:**

VIBRA

## VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

**Nº:000371524**
**SÉRIE:**
**FOLHA:1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4124 0734 2742 3302 1100 5500 0000 3715 2410 3362 8660**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

| NATUREZA DA OPERACAO | PROTOCOLO DE AUTORIZACAO |
|---|---|
| Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com | 141240223810285 29.07.2024 06:52:41 |

| INSCR.EST. | INSCR.EST.SUBST.TRIB. | CNPJ |
|---|---|---|
| 4010401882 | 4010653504 | 34.274.233/0211-00 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZAO SOCIAL | CNPJ/CPF | DATA EMISSAO |
|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 82.456.989/0002-98 | 29.07.2024 |

| ENDERECO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | DATA DA ENTRADA/SAÍDA |
|---|---|---|---|
| AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832 | CENTRO | 85575-000 | 29.07.2024 |

| MUNICIPIO | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE ENTRADA/SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| SAO JORGE D OESTE | 00000046536158 | PR | 9086618181 | |

**FATURA**

QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE CALCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO ICMS SUBST. | VALOR ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.285,60 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | DESP. ACESSORIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.285,60 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZAO SOCIAL | FRETE P/ CONTA | C.ANTT | PLACA VEICULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 1 - Dest/Rem | | SEF8J38 AWC4H13 | PR | 82.456.989/0001-07 |

| ENDERECO | MUNICIPIO | UF | INSCR. ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| RODOVIA BR PR 281 KM-80 80 | DOIS VIZINHOS | PR | 3230191696 |

| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERACAO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 8000 | GRANEL | | | 6.688,000 KG | 6.688,000 KG |

**DADOS DO PRODUTO SERVICO**

| COD | DESCR.PROD | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA %ICMS | ALÍQUOTA %IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| `{PSTOCK="Win DANFE_A4"} | | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 | ÓLEO DIESEL B S500 | 27101921 | 061 | 5655 | L | 8.000,000 | 5,4107 | 43.285,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III | | | | | | | | | | | | | |
| ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. | | | | | | | | | | | | | |
| IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF | | | | | | | | | | | | | |
| Boletim Conf: 050002612411 | | | | | | | | | | | | | |
| ICMS monofásico retido anteriormente: BC 8000,00 (em litros); Alíquota: R$ 1,0500; ICMS mono: R$ 8400,00 | | | | | | | | | | | | | |

**CALCULO DO ISSQN**

| INSCR. MUNIC. | VALOR TOTAL DOS SERVICOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: ROQUE GERALDO EMILIO Nº do lacre: 00078531 00078532 00078533 00078534 00078535 00078536 00078537 00078538 00078539 00078540 00078541 00078542 00078543 00078544 Nº do lacre: 00078545 Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0259248935 - Faturamento: 1001964012 - Conceito de Pesquisa: POSTO LOUR N. Transporte: 4038120394 FOB - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

**RESERVADO AO FISCO**

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, **servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais**. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000388468**
**SÉRIE:**

**VIBRA ENERGIA S.A**

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

**Nº:000388468**
**SÉRIE:**
**FOLHA:1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4126 0334 2742 3302 1100 5500 0000 3884 6814 4209 9608**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

| NATUREZA DA OPERACAO | PROTOCOLO DE AUTORIZACAO |
|---|---|
| Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com | 141260092356231 10.03.2026 06:33:28 |

| INSCR.EST. | INSCR.EST.SUBST.TRIB. | CNPJ |
|---|---|---|
| 4010401882 | 4010653504 | 34.274.233/0211-00 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZAO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA EMISSAO |
|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | | | 82.456.989/0002-98 | 10.03.2026 |
| **ENDERECO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA/SAÍDA** |
| AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832 | CENTRO | | 85575-000 | 10.03.2026 |
| **MUNICIPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SAO JORGE D OESTE | 00000046536158 | PR | 9086618181 | |

**FATURA**

CINQÜENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQÜENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE CALCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO ICMS SUBST. | VALOR ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.550,40 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | DESP. ACESSORIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.550,40 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZAO SOCIAL | FRETE P/ CONTA | C.ANTT | PLACA VEICULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 1 - Dest/Rem | | TBG6A40 AWC4H13 | PR | 82.456.989/0001-07 |
| **ENDERECO** | **MUNICIPIO** | | | **UF** | **INSCR. ESTADUAL** |
| RODOVIA BR PR 281 KM-80 80 | DOIS VIZINHOS | | | PR | 3230191696 |

| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERACAO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 8000 | GRANEL | | | 6.749,000 KG | 6.749,000 KG |

**DADOS DO PRODUTO SERVICO**

| COD | DESCR.PROD | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA %ICMS | ALÍQUOTA %IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ^{PSTOCK="Win DANFE_A4"} | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 | ÓLEO DIESEL B S10 | 27101921 | 261 | 5655 | L | 8.000,000 | 6,4438 | 51.550,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01.011.674 - - ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - - Trib.monofásica com. Retido anter.art180 LC214/25 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - - ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - - IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - - Boletim Conf: 050002904400 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - - ICMS monofásico retido anteriormente: BC 8000,00 (em litros); Alíquota: R$ 1,1700; ICMS mono: R$ 9360,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - - Envelope Amostra Testemunha: F999999999 | | | | | | | | | | | | | |

**CALCULO DO ISSQN**

| INSCR. MUNIC. | VALOR TOTAL DOS SERVICOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Motorista: WILSON BONET Nº do lacre: 00122451 00122452 00122453 00122454 00122455 00122456 00122457 00122458 00122459 00122460 00122461 00122462 00122463 00122464 Nº do lacre: 00122465 Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0263722560 - Faturamento: 1008819944 - Contrato(s): 0040715316 - Conceito de Pesquisa: POSTO LOUR N. Transporte: 4040474375 FOB - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

**RESERVADO AO FISCO**

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, **servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais**. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000388266**
**SÉRIE:**

VIBRA

## VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

**Nº:000388266**
**SÉRIE:**
**FOLHA:1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4126 0334 2742 3302 1100 5500 0000 3882 6614 1280 1953**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

| NATUREZA DA OPERACAO | PROTOCOLO DE AUTORIZACAO |
|---|---|
| Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com | 141260084069427 04.03.2026 08:13:14 |

| INSCR.EST. | INSCR.EST.SUBST.TRIB. | CNPJ |
|---|---|---|
| 4010401882 | 4010653504 | 34.274.233/0211-00 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZAO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA EMISSAO |
|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | | | 82.456.989/0002-98 | 04.03.2026 |
| **ENDERECO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA/SAÍDA** |
| AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832 | CENTRO | | 85575-000 | 04.03.2026 |
| **MUNICIPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| SAO JORGE D OESTE | 00000046536158 | PR | 9086618181 | |

**FATURA**

VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE CALCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO ICMS SUBST. | VALOR ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.805,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | DESP. ACESSORIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.805,00 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZAO SOCIAL | FRETE P/ CONTA | C.ANTT | PLACA VEICULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 1 - Dest/Rem | | TBG6A40 AWC4H13 | PR | 82.456.989/0001-07 |
| **ENDERECO** | **MUNICIPIO** | | | **UF** | **INSCR. ESTADUAL** |
| RODOVIA BR PR 281 KM-80 80 | DOIS VIZINHOS | | | PR | 3230191696 |

| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERACAO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 5000 | GRANEL | | | 4.216,000 KG | 4.216,000 KG |

**DADOS DO PRODUTO SERVICO**

| COD | DESCR.PROD | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA %ICMS | ALÍQUOTA %IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ^{PSTOCK="Win DANFE_A4"} | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 | ÓLEO DIESEL B S10 | 27101921 | 061 | 5655 | L | 5.000,000 | 5,7610 | 28.805,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01.011.674 - - ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - - Trib.monofásica com. Retido anter.art180 LC214/25 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - - ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - - IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - - Boletim Conf: 050002901297 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - - ICMS monofásico retido anteriormente: BC 5000,00 (em litros); Alíquota: R$ 1,1700; ICMS mono: R$ 5850,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - - Envelope Amostra Testemunha: F999999999 | | | | | | | | | | | | | |

**CALCULO DO ISSQN**

| INSCR. MUNIC. | VALOR TOTAL DOS SERVICOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Motorista: WILSON BONET Nº do lacre: 00120511 00120512 00120513 00120514 00120515 00120516 00120517 00120518 00120519 00120520 00120526 00120527 00120528 00120529 Nº do lacre: 00120530 Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0263671999 - Faturamento: 1008745338 - Contrato(s): 0040715316 - Conceito de Pesquisa: POSTO LOUR N. Transporte: 4040446401 FOB - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

**RESERVADO AO FISCO**

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, **servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais**. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000370841**
**SÉRIE:**

VIBRA

## VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

## DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

**Nº:000370841**
**SÉRIE:**
**FOLHA:1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4124 0734 2742 3302 1100 5500 0000 3708 4111 2828 8621**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

| NATUREZA DA OPERACAO | PROTOCOLO DE AUTORIZACAO |
|---|---|
| Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com | 141240193480789 01.07.2024 06:55:35 |

| INSCR.EST. | INSCR.EST.SUBST.TRIB. | CNPJ |
|---|---|---|
| 4010401882 | 4010653504 | 34.274.233/0211-00 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZAO SOCIAL | CNPJ/CPF | DATA EMISSAO |
|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 82.456.989/0002-98 | 01.07.2024 |

| ENDERECO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | DATA DA ENTRADA/SAÍDA |
|---|---|---|---|
| AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832 | CENTRO | 85575-000 | 01.07.2024 |

| MUNICIPIO | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE ENTRADA/SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| SAO JORGE D OESTE | 00000046536158 | PR | 9086618181 | |

**FATURA**

CINQÜENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE CALCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO ICMS SUBST. | VALOR ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.205,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | DESP. ACESSORIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.205,00 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZAO SOCIAL | FRETE P/ CONTA | C.ANTT | PLACA VEICULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 1 - Dest/Rem | | SEF8J38 AWC4H13 | PR | 82.456.989/0001-07 |

| ENDERECO | MUNICIPIO | UF | INSCR. ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| RODOVIA BR PR 281 KM-80 80 | DOIS VIZINHOS | PR | 3230191696 |

| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERACAO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 10000 | GRANEL | | | 8.414,000 KG | 8.414,000 KG |

**DADOS DO PRODUTO SERVICO**

| COD | DESCR.PROD | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA %ICMS | ALÍQUOTA %IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ^{PSTOCK="Win DANFE_A4"} | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 | ÓLEO DIESEL B S10 | 27101921 | 061 | 5655 | L | 10.000,000 | 5,6205 | 56.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III | | | | | | | | | | | | | |
| ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. | | | | | | | | | | | | | |
| IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF | | | | | | | | | | | | | |
| Boletim Conf: 050002599926 | | | | | | | | | | | | | |
| ICMS monofásico retido anteriormente: BC 10000,00 (em litros); Alíquota: R$ 1,0382; ICMS mono: R$ 10382,00 | | | | | | | | | | | | | |

**CALCULO DO ISSQN**

| INSCR. MUNIC. | VALOR TOTAL DOS SERVICOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: ROQUE GERALDO EMILIO N° do lacre: 00075481 00075482 00075483 00075484 00075485 00075486 00075487 00075488 00075489 00075490 00075491 00075492 00075493 00075494 N° do lacre: 00075495 Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0259037279 - Faturamento: 1001642994 - Conceito de Pesquisa: POSTO LOUR N. Transporte: 4038009881 FOB - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

**RESERVADO AO FISCO**

globo.com g1 ge gshow globoplay g1 jogos o globo valor

g1 ECONOMIA

78.870 pts ↓-2,77% Moedas **Dólar Comercial** R$ 5,216 ↑1,1% **Dólar Turismo** R$ 5,414 ↑0,97% **Euro Comercial** R$ 6,011 ↑0,68% **Euro Turismo** R$ 6,249 ↑0,59% B3 **Ibovespa** 178.870 pts ↓-2,77%

Valor PRO

# Preço do diesel nos postos dispara 7% com a guerra no Oriente Médio, diz pesquisa

Levantamento foi feito com base em dados de 21 mil postos de combustíveis espalhados pelo país. O litro do diesel S-10 chegou, em média, a R$ 6,70. Os números oficiais da ANP ainda não refletem a mesma alta.

Por Isabela Bolzani, g1 — São Paulo
12/03/2026 03h00 · Atualizado há 16 minutos

Ver resumo






Os preços do óleo diesel subiram mais de 7% nos primeiros dias de março, segundo levantamento da Edenred Mobilidade feito com base em dados de 21 mil postos no país.




O Índice de Preços Edenred Ticket Log (IPTL) compara a primeira semana de março em relação aos últimos sete dias de fevereiro.

- O preço médio do **diesel S-10** subiu **7,72%,** de R$ 6,22 para **R$ 6,70** por litro.
- Já o diesel comum avançou **6,10%**, de R$ 6,44 para **R$ 6,52** por litro.

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**ANP**) também calcula os preços médios do diesel no país. Os dados mais recentes, divulgados

na sexta-feira (6), ainda não indicaram aumentos tão expressivos quanto os apontados pela Edenred.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Segundo a ANP, o preço médio do **diesel S-10** ficou em **R$ 6,15** na semana encerrada em 6 de março, alta de **0,98%** em relação aos sete dias anteriores. O **diesel comum** subiu **0,83%** na mesma comparação, para **R$ 6,08**.

Segundo o diretor de frete da Edenred Mobilidade, Vinicios Fernandes, **a alta dos combustíveis acompanhou o avanço do petróleo** no mercado internacional, em meio à guerra no Oriente Médio. **Há bastante preocupação sobre o combustível por conta de seu impacto indireto na inflação.**

> **"Quando há uma alta mais forte no preço do petróleo, é comum que os primeiros efeitos apareçam no diesel. Como ele é o principal combustível do transporte rodoviário de cargas, qualquer aumento de custo tende a se refletir rapidamente nesse mercado", explica o executivo.**

Os **preços do petróleo subiram nas últimas semanas**, com a escalada do conflito entre Estados Unidos, Israel e Irã, e o fechamento do Estreito de Ormuz — rota por onde passa mais de 20% do comércio global da commodity.

Na segunda-feira (9), o barril chegou perto de US$ 120, mas acabou recuando nos dias seguintes para a casa dos US$ 90.

"Alguns postos já relatam dificuldade para repor combustível em determinados tanques ou bombas, o que pode indicar oferta mais restrita caso as limitações logísticas provocadas pelo conflito se prolonguem", avalia Fernandes.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE




O executivo destaca ainda que os preços ao consumidor têm mudado mesmo sem anúncio oficial de reajuste da **Petrobras** nas refinarias.

A situação **virou alvo de investigação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)**, após sindicatos do setor indicarem aumento ou previsão de alta nos preços da gasolina e do diesel em várias regiões, mesmo sem mudança nos valores praticados pela estatal.

A investigação foi solicitada pela Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) na última terça-feira (10).

Segundo Fernandes, ainda é cedo para afirmar que haverá falta de combustíveis no país por causa do conflito no Oriente Médio, e é "importante ter cautela nesse momento".

**"A Petrobras ainda não anunciou reajustes e costuma avaliar o comportamento do mercado antes de tomar qualquer decisão", diz.**

Além disso, **mais de 30 países-membros da Agência Internacional de Energia (AIE)** anunciaram nesta quarta-feira (11) que vão liberar 400 milhões de barris de petróleo de suas reservas de emergência. Trata-se da maior liberação já realizada pelo grupo e deve ajudar a conter os preços.



Caminhão abastece com diesel em posto de combustível em Brasília no dia 27 de maio de 2018 — Foto: Marcello Casal Jr/Agência Brasil

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



## Nordeste registra a maior alta no diesel

O IPTL indica que o maior avanço dos preços foi registrado no Nordeste, com alta de 13,17% no diesel S-10 e de 8,79% no diesel comum. O preço médio na região chegou a R$ 7,22 por litro. Em seguida, vieram as regiões Centro-Oeste e Sul.

**Veja abaixo:**

### Preços dos combustíveis

Média regional de preços do diesel e da gasolina na primeira semana de março, em R$

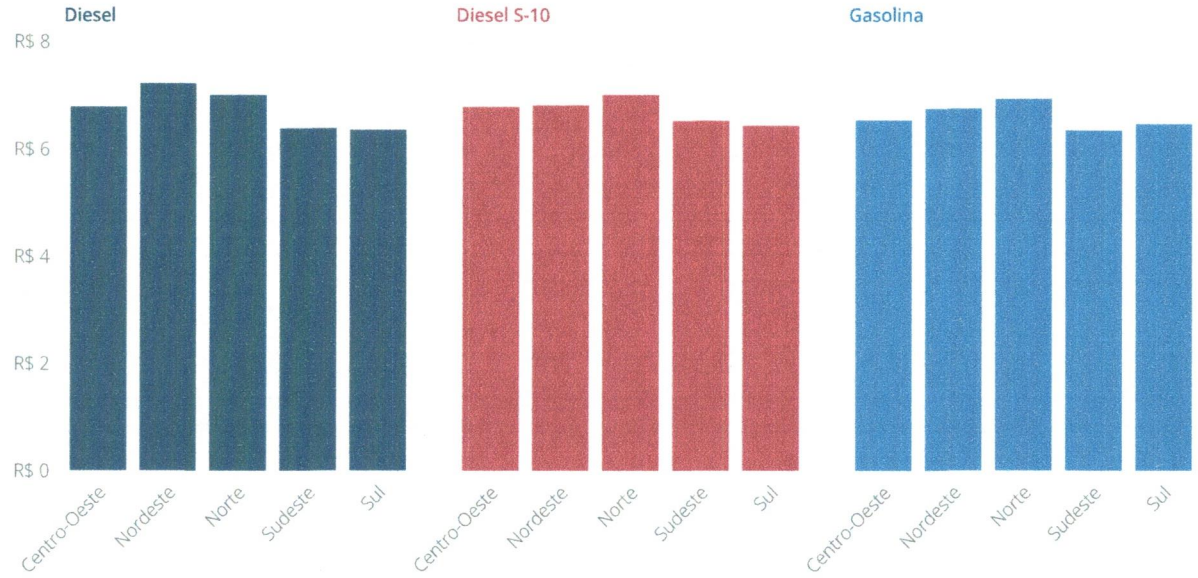


g1

Fonte: Edenred Mobilidade

**Preços dos combustíveis**

Média regional de preços do diesel e da gasolina na última semana de fevereiro, em R$

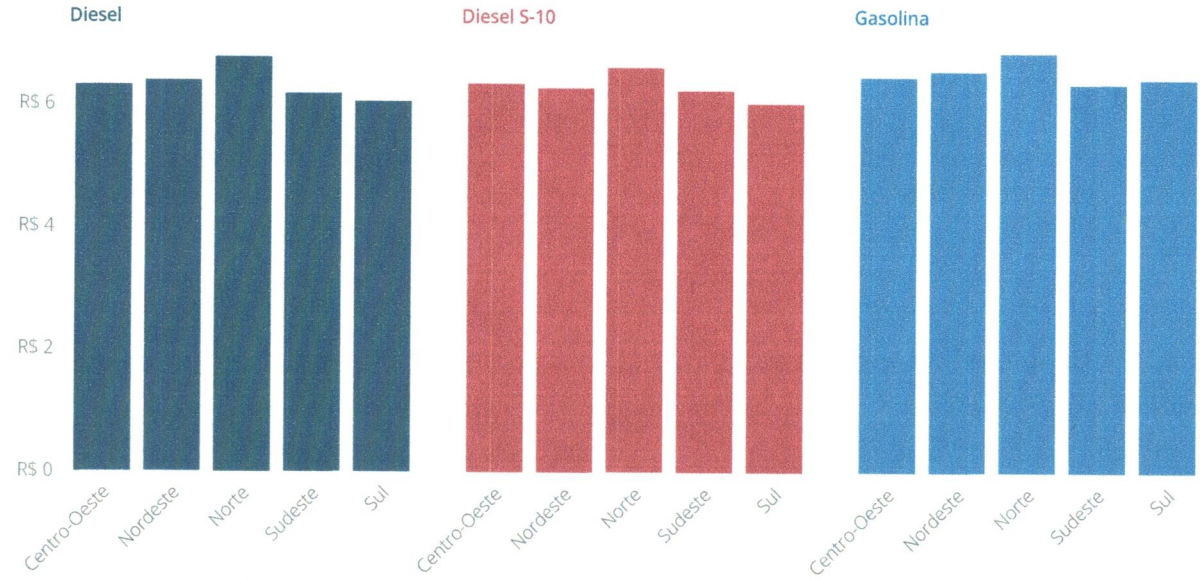


g1

Fonte: Edenred Mobilidade

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Na análise por estado, o levantamento mostra que o maior preço médio do diesel comum foi registrado em Roraima, a R$ 7,84 por litro. O menor valor apareceu em Pernambuco, a R$ 6,23 por litro.
No diesel S-10, o maior preço foi registrado em Rondônia, a R$ 7,90 por litro, enquanto o menor valor médio ficou na Paraíba, a R$ 6,26 por litro.




**As mensagens-bomba de Daniel Vorcaro** **As mensa**

O Assunto

00:00 31:06

ANP CADE PETROBRAS



**Resumo do dia**

De segunda a sábado, as notícias que você não pode perder diretamente no seu e-mail.

Inscreva-se e receba a newsletter

Para se inscrever, entre ou crie uma conta Globo gratuita.

## Comentários (260)

Acesse sua Conta Globo e participe da conversa

Clique aqui para fazer login

## Veja também



Bom Dia Brasil

## Empresas de transporte coletivo e de cargas calculam impactos da guerra no Oriente Médio

Conflito tem efeito direto na mercado internacional de petróleo. Cidades brasileiras já registram aumento no preço do diesel, o que leva custos em vários setores.

11 de mar de 2026 às 08:41

Próximo >

## Mais **lidas**

1 **Centrão mapeia votos no STF para tentar soltar Daniel Vorcaro e evitar delação**



2 **Novo líder supremo do Irã anuncia ataque a bases militares dos EUA e diz que Estreito de Ormuz deve seguir fechado**



3 **Zanin rejeita ação de Rollemberg sobre CPI do Banco Master e devolve decisão à Câmara**

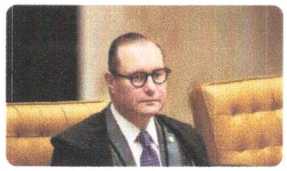

4 **Irã fala pela 1ª vez em fim da guerra e impõe condições para encerrar o conflito**



5 **Estudos sugerem que o Sol 'fugiu' do centro da Via Láctea junto com estrelas gêmeas**

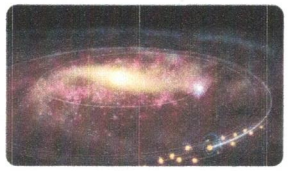

## Mais do G1

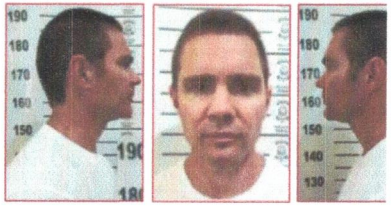

### Centrão mapeia votos no STF para tentar soltar Daniel Vorcaro e evitar delação

Políticos monitoram cenários na Segunda Turma e calculam que eventual empate favorece o banqueiro. Temor é que prisão prolongada leve a acordo de colaboração com a Justiça.

Em Blog da Andréia Sadi

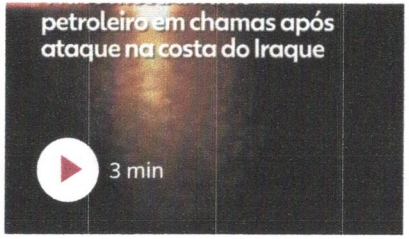


### VÍDEO mostra petroleiro engolido por chamas após ataque no Iraque

Dois petroleiros foram atacados no porto de Basra, em águas iraquianas, na noite de quarta

(11). Tripulação foi evacuada e uma pessoa morreu. Portos de petróleo foram fechados.

Em Mundo




## Quaest, 2º turno: Lula e Flávio aparecem empatados pela 1ª vez, ambos com 41%

Diferença entre o presidente e o senador era de dez pontos na pesquisa de dezembro, passou para sete em janeiro, cinco em fevereiro e, agora, não existe mais.

Em Eleições 2026



## VÍDEO: rompimento de caixa d'água da Sabesp deixa uma pessoa morta, 9 feridos e destrói casas em SP

Ocorrência aconteceu na manhã desta quarta (11), em Mairiporã, na Grande São Paulo. Estrutura com capacidade para 2 milhões de litros de água ainda estava em construção. Vítimas foram socorridas e levadas para hospitais da região.

Em São Paulo




## Facções criminosas e terrorismo: o que querem os Estados Unidos no Brasil - O Assunto #1678

Está em curso uma discussão para classificar as facções criminosas Comando Vermelho (CV) e Primeiro Comando da Capital (PCC) como organizações terroristas.

Em O Assunto

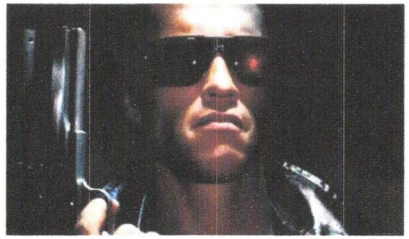

## China alerta EUA para apocalipse ao estilo 'Exterminador do Futuro' por uso militar da IA

Atualmente, americanos estão envolvidos em um intenso debate ético sobre as aplicações militares da IA. China diz que distopia retratada em filme pode se tornar realidade.

Em Mundo

## EUA não levarão em conta posição do governo brasileiro sobre classificar o PCC como organização terrorista, diz Gakiya

Promotor que integra o Gaeco em Presidente Prudente (SP) esteve com assessores de Marco Rubio nos últimos meses.

Em Blog da Andréia Sadi

## Toffoli se declara suspeito para analisar pedido que cobra instalação da CPI do Master na Câmara

Ministro alegou 'motivo de foro íntimo' para não analisar solicitação apresentada pelo deputado Rodrigo Rollemberg. O ministro Cristiano Zanin será o novo relator do pedido.

Em Política

MOSTRAR MAIS

g1 últimas notícias

G1 Economia

© Copyright 2000-2026 Globo Comunicação e Participações S.A.

princípios editoriais | política de privacidade | minha conta | anuncie conosco

***À PROCURADORIA JURÍDICA***

**ASSUNTO:** Parecer jurídico para reequilíbrio econômico financeiro Contrato n° 70/2024

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA** CNPJ/MF sob n° 82.456.989/0002-98, referente ao **Pregão n° 37/2024 – Contrato n° 70/2024**, com vencimento em **15/08/2026**, a qual solicita reequilíbrio econômico financeiro dos ITENS: 01 DIESEL COMUM (S500) E 02 DIESEL S10 - LOTE 001.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação da Empresa;
- Documentos da empresa.

**Justificativa do solicitante:** "Ocorre que o objeto do supracitado contrato, (combustíveis) sofreram variações em seu valor, de tal modo que o preço praticado anteriormente não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, os valores dos combustíveis tiveram aumentos consideráveis, inviabilizando a pratica do preço anterior. "

São Jorge D'Oeste/PR, aos 11 dias do mês de março de 2026.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto n° 4.782/2025



Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

# PARECER JURÍDICO

**Parecer Jurídico n° 113/2026.**

Interessado: Auto Posto Irmãos Lourenço LTDA.

Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 70/2024.

## I. DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

Trata-se de requerimento da empresa AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, CNPJ n° 82.456.989/0002-98, pleiteando administrativamente a concessão de Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 70/2024, oriundo do Pregão n° 37/2024, relativamente aos itens Diesel Comum (S500) e Diesel S10.

O Requerente punga pela concessão de reequilíbrio-econômico financeiro visando reestabelecer a margem de lucro inicial do contrato referente aos três combustíveis, aduzindo a existência de desequilíbrio econômico-financeiro em razão do expressivo aumento no custo do produto, o que o impede de dar seguimento à continuidade no fornecimento do produto. Juntou notas fiscais de aquisição dos produtos datadas de 01/07/2024 (NF 370841), 29/07/2024 (NF 371524), 04/03/2026 (NF 388266 e 388268) e 10/03/2026 (NF 388469 e 388468).

É o breve e necessário relato, passa-se a análise jurídica.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

## II. DO PARECER.

Inicialmente, convém destacar que dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, possui lugar de destaque o ***princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual***, o qual, em apertada síntese, consiste no dever de manter as condições efetivas da proposta do contrato realizado pelo processo de licitação pública.

Tal princípio possui natureza constitucional, eis que está disposto expressamente no Art. 37, inciso XXI da Magna Carta, *in verbis*:

> *Art. 37. [...]*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,* ***mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei****, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato não passou despercebido pelo legislador na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21), que em seu Art. 124, inciso II, alínea "d", previu a possibilidade de o contrato administrativo ser alterado por acordo entre as partes para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, vejamos:

> ***Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***
>
> *[...]*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

> ***II - por acordo entre as partes:***
>
> *[..]*
>
> ***d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato*** *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*

Para melhor compreender do que se trata o equilíbrio econômico-financeiro, convém destacar a lição do ilustre jurista Celso Antônio Bandeira de Mello:

> *"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira)* ***é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe correspondera. A equação econômico-financeira é intangível****." (in Curso de direito administrativo, 8ª ed., pág. 393).*

No mesmo sentido, há tempos já lecionava Hely Lopes Meireles acerca da importância do equilíbrio econômico-financeiro no contrato:

> ***"não se pode deixar de reconhecer a necessidade do equilíbrio financeiro e da reciprocidade e equivalência nos direitos e obrigações das partes****, devendo-se compensar a supremacia da Administração com as vantagens econômicas estabelecidas no contrato em favor do particular contratado." (in Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 4ª ed., São Paulo, 1979, p. 202).*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro também tem sua importância reconhecida na doutrina administrativista contemporânea, conforme se observa dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, que destaca a importância do instituto para própria administração:

> *"A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração.* ***Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis*** *– mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: 2018).*

Joel de Menezes Niebuhr discorre sobre o dever da Administração Pública em manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, vejamos:

> *"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. [...]* ***A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas****, [...]." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Essa relação que se estabelece entre as partes contratantes pode ser abalada por dois tipos de álea (possibilidade de prejuízo ao lado da probabilidade de lucro), quais sejam, a ***ordinária*** e a ***extraordinária***.

A álea ***ordinária***, também denominada empresarial, consiste no *"risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, por ser usual no negócio efetivado"*. (Diniz, Maria Helena. Dicionário jurídico. São Paulo: Saraiva, 1998, p. 157).

Exatamente por ser previsível ou suportável é considerado risco inerente ao negócio, não merecendo nenhum pedido de alteração contratual, pois cabe ao empresário adotar medidas para gerenciar eventuais atividades deficitárias. Contudo, nada impede que a lei ou o contrato contemple a possibilidade de recomposição dessas ocorrências. No caso de estar prevista, a efetivação do reajuste será mera execução de condição pactuada, e não alteração

Já a álea ***extraordinária*** pode ser entendida como o *"risco futuro imprevisível que,* ***pela sua extemporaneidade, impossibilidade de previsão e onerosidade excessiva a um dos contratantes, desafie todos os cálculos feitos no instante da celebração contratual"*** (Diniz, Maria Helena. Dicionário jurídico. São Paulo: Saraiva, 1998, p. 158), por essa razão autoriza a revisão contratual, judicial ou administrativa, a fim de restaurar o seu equilíbrio original.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) prevê a possibilidade de readequar a equação econômico-financeira nas hipóteses de álea ordinária e extraordinária. A primeira é efetuada por intermédio do reajustamento e da repactuação de preços, previstos nos incisos I e II do §8º do Art. 25. A segunda é realizada via reequilíbrio econômico-financeiro insculpida no Art. 124, inciso I, alínea "d".

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Quanto ao lapso temporal mínimo de vigência do contrato para fins de aplicabilidade do instituto da revisão contratual, o Tribunal de Contas da União fixou entendimento de que pode ocorrer a qualquer tempo, visto que decorre de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis com resultados incalculáveis ou ainda de caso fortuito/força maior:

> *"[...]* ***O reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo; conseqüentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. Com efeito, se decorre de eventos supervenientes imprevisíveis na ocorrência e (ou) nos efeitos, não faria sentido determinar tempo certo para a sua concessão****. Na mesma linha de raciocínio, não pede previsão em edital ou contrato, visto que encontra respaldo na lei e na própria Constituição Federal, sendo devida desde que presentes os pressupostos. [...]" (Acordão nº 1.563/2004 – Plenário).*

Nesse mesmo sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina que "enquanto o reajuste e a repactuação têm prazo certo para ocorrer e periodicidade pré-definida, o reequilíbrio pode se dar a qualquer tempo [...]" *(Comentando as licitações públicas - Série: grandes nomes. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, 2002, p. 185).*

A Advocacia Geral da União – AGU, através da Orientação Normativa nº 22, de 01/04/2009, se posicionou no mesmo sentido:

> *O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA ""D"" DO INC. II DO ART. 65,*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

*DA LEI No 8.666, DE 1993. (AGU - Orientação Normativa nº 22, de 01/04/2009).*

Portanto, da análise da legislação, jurisprudência e da melhor doutrina no que concerne ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, nota-se que é perfeitamente possível a alteração do contrato administrativo em razão do aumento imprevisível do preço do objeto contratado, através do reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que pode se dar a qualquer tempo.

Diante disso, percebe-se que para celebração de aditivo que vise a readequação econômica contratual, a Administração deve verificar a presença dos mínimos requisitos necessários à revisão do contrato, quais sejam: o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis e o prejuízo financeiro que resulte em grave desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No caso em tela, a empresa Requerente alega ser inviável a manutenção do preço contratado, eis que os combustíveis fornecidos sofreram aumentos consideráveis, diminuindo demasiadamente a margem de lucro que a empresa detinha no início do contrato.

Pois bem, da análise das notas fiscais apresentadas pela empresa Requerente, observa-se que esta logrou êxito em comprovar que, à data do orçamento (julho/2024), possuía uma margem de lucro de R$ 0,67 para Diesel S500 e R$ 0,56 para Diesel S10, ao passo que atualmente esta margem de lucro está em R$ 0,1426 para Diesel S500 e negativo (– R$ 0,1238) para Diesel S10.

Observa-se, portanto, que de fato a margem de lucro auferida pela empresa Requerente no início do contrato diminui drasticamente, o que se deu em razão do elevado aumento do preço dos combustíveis ocorrido à nível nacional.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Nota-se, ademais, que o aumento inesperado do valor de custo dos combustíveis independe da vontade das partes, sendo decorrência da recente guerra envolvendo os países Estados Unidos, Israel e Irã, o que acarretou drástico aumento no preço do Diesel, tendo afetado drasticamente a justa remuneração pactuada no instrumento contratual.

Cumpre consignar, neste ponto, que em que pese a PETROBRAS ainda não tenha repassado o aumento no preço dos combustíveis às refinarias, é fato que o referido aumento já vem sendo cobrado pelas distribuidoras e pelos postos de combustíveis de todo o país, conforme demonstra a matéria em anexo extraída do portal G1. Tal situação, aliada à comprovação do preço pago pela fornecedora no Diesel S10 e Diesel S500 em 10/03/2026, através das notas fiscais em anexo, comprova de forma inequívoca o efetivo aumento no preço de custo dos referidos produtos.

Portanto, tem-se configurado o fato imprevisível posterior à formalização do contrato, visto que se trata de majoração de custos superior à elevação natural do mercado, caracterizando **álea extraordinária** e extracontratual.

Outrossim, resta demonstrada a excessiva onerosidade decorrente do fato imprevisível supramencionado, visto que a comprovação do prejuízo econômico-financeiro se encontra suficiente pela apresentação das notas fiscais anexadas ao requerimento, que demonstram a elevação do preço de compra dos combustíveis fornecidos.

Diante de tal cenário, é inegável, inclusive, o risco de que a requerente não mais possua condições de realizar o regular fornecimento do produto em caso de manutenção do preço atualmente vigente, o que poderia acarretar na paralização dos serviços públicos que utilizam a frota do Município, em especial o transporte de pacientes e de alunos.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Desse modo, tem-se comprovada a excessiva onerosidade na execução contratual, em razão da elevação do custo do litro do Diesel S500 e do litro do Diesel S10, o que sem dúvida representa uma variação de alto vulto dentro do contrato firmado, podendo inviabilizar seu fornecimento, considerando a elevada quantidade utilizada pelo Município.

Entretanto, a possibilidade de revisão contratual para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro não afasta o dever de observância ao Princípio da Legalidade, da Moralidade e da Eficiência, sobretudo no que se refere à aplicação eficiente dos recursos públicos, **de modo que o preço dos combustíveis deve ser realinhado somente no valor necessário para reestabelecer a margem de lucro originária do contrato**, considerando-se o valor nominal da proposta e os últimos reequilíbrios concedidos.

Logo, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado entre a requerente e administração, dentro dos parâmetros da legalidade e do respeito aos princípios do direito administrativo, o valor a ser pago pela Administração por litro de combustível após o realinhamento deve ser verificado através de cálculo a ser elaborado pela Divisão de Contabilidade.

## III. DA CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, este Órgão Jurídico opina pela **viabilidade e legalidade** do deferimento do pedido de realinhamento de preços dos combustíveis objetos do Contrato nº 70/2024, firmado entre AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA e este Município de São Jorge d'Oeste - PR, a fim de **reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, uma vez que preenchidos os requisitos de configuração da álea extraordinária e extracontratual e onerosidade excessiva da execução, justificando o reequilíbrio

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

econômico-financeiro da avença, conforme os ditames do Art. 37, XXI da Constituição Federal e Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

Todavia, em consonância com os postulados constitucionais e legais, **o valor realinhado dos referidos combustíveis deve ser aquele indicado no cálculo a ser realizado pela Divisão de Contabilidade.**

É o parecer. S.M.J.

São Jorge D' Oeste - PR, 12 de março de 2026.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

**JEAN DE SOUZA SILVA**

**Procurador Municipal**

**Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860**

**Análise de reequilibrio Auto posto Irmãos Lourenço LTDA**
Contrato: 70/2024
Pregão: 37/2024

| Item | Custo anterior (NF 371524 de 29.07.2024) | Preço inicial | Margem inicial | Custo atual (NF 388469 de 10.03.2026) | Novo preço mantendo margem anterior | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Diesel S500 | 5,4107 | 6,08 | 12,370% | 6,0574 | **6,8067** | **6,81** |
| Preço bomba na data de Hoje | | | | | **0,0000** | |
| Margem a ser usada para reajustar pelo preço da bomba | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Item** | **Custo anterior (NF 370841 de 01.07.2024)** | **Preço inicial** | **Margem inicial** | **Custo atual (NF 388468 de 10.03.2026)** | **Novo preço mantendo** | |
| Diesel S10 | 5,6205 | 6,18 | 9,955% | 6,4438 | **7,0853** | **7,09** |
| Preço bomba na data de Hoje | | | | | | |
| Margem a ser usada para reajustar pelo preço da bomba | | | | | | |
| | | | | | | |

São Jorge D´Oeste, 16 de Março de 2026

SIMONE FRANCESCHINA
CONTADORA/CRC PR Nº 059484/O-7

**11º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 70/2024.**

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato n° 70/2024, parte integrante do Pregão nº 37/2024, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito em Exercício **GILMAR PAIXÃO,** portador do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 313 no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão n° 37/2024, tem, entre si, ajustado o **11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2024,** cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;

**LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT:** de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), para R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

**LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT:** de R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), para R$ 7,08 (sete reais e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. art. 124, inciso II, "d" e art. 125 respectivamente da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 17/03/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO LOURENCO
Data: 20/03/2026 15:14:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**GILMAR PAIXÃO**
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**
**CELSO LOURENÇO**
**CPF Nº. 024.187.379-77**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

COOPERPINHAIS

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperpinhais - Cooperativa Pinhais de Desenvolvimento Rural, Local e Sustentável, inscrita no CNPJ sob nº. 09.177.354/0001-80, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, atualmente no total de 27 sócios, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 31 de Março de 2026, terça-feira, na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida, situada à Rua desembargador Motta 586, Centro, nesta cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná; às 08:00 (oito horas) em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do numero dos associados, às 09:00 (nove horas), em segunda convocação, com a presença de metade dos associados e em terceira convocação às 10:00 (dez horas), com a presença mínima de 10 (dez) associados, para tratarem da seguinte ordem do dia:

I – Prestação de Contas do exercício de 2025;

II – Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2025;

III – Reintegração de Capital Social, por exclusão, demissão ou eliminação;

IV – Eleição da Diretoria para gestão 2026 - 2029

V – Eleição de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2026;

VI - Admissão e demissão de sócios;

VII - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Coronel Vivida, 18 de Março de 2026

Clement Paul de Lannoy
Presidente

# Prefeitura de São Jorge D'Oeste

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **2º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 2/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **BENICIO PNEUS EIRELI – CNPJ nº. 39.535.062/0001-33** |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto;**<br>**I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 31/03/2027.**<br>**II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 418.051,49 (quatrocentos e dezoito mil e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)**<br>**III – o reajuste nos valores em R$ 13.578,89 pelo índice INPC (IBGE) de 3,357470%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.** |
| Prazo de vigência | **31/03/2027** |
| Prazo de execução | **31/03/2027** |
| Data assinatura | 20/03/2026 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 2/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **CPX DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ nº. 10.158.356/0001-01** |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto;**<br>**I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 31/03/2027.**<br>**II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ R$ 59.808,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais).**<br>**III – o reajuste nos valores em R$ 2.007,90 pelo índice INPC (IBGE) de 3,357470%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.** |
| Prazo de vigência | **31/03/2027** |
| Prazo de execução | **31/03/2027** |
| Data assinatura | 20/03/2026 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 2/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **CPX DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ nº. 10.158.356/0001-01** |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto;**<br>**I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 31/03/2027.**<br>**II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 142.286,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais)**<br>**III – o reajuste nos valores em R$ 4.776,84 pelo índice INPC (IBGE) de 3,357470%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.** |
| Prazo de vigência | **31/03/2027** |
| Prazo de execução | **31/03/2027** |
| Data assinatura | 20/03/2026 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 2/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **GAMA PNEUS LTDA – CNPJ nº. 55.623.647/0001-61** |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto;**<br>**I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 31/03/2027.**<br>**II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 96.866,92 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**<br>**III – o reajuste nos valores em R$ 3.142,92 pelo índice INPC (IBGE) de 3,357470%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.** |
| Prazo de vigência | **31/03/2027** |
| Prazo de execução | **31/03/2027** |
| Data assinatura | 20/03/2026 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 6/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 2/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº. 34.840.358/0001-44** |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto;**<br>**I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 31/03/2027.**<br>**II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 72.805,20 (setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos)**<br>**III – o reajuste nos valores em R$ 2.365,20 pelo índice INPC (IBGE) de 3,357470%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.** |
| Prazo de vigência | **31/03/2027** |
| Prazo de execução | **31/03/2027** |
| Data assinatura | 20/03/2026 |

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 34/2026 Processo dispensa/Nº. 10/2026** |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ nº. 90.180.805/0001-02 |
| Objeto | **Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa: GENTE SEGURADORA SA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 90.180605/0001-02, localizada no logradouro Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-0600, na atenção a realização do Seguro do Ônibus proveniente do projeto "Cuida Mais Paraná", conforme deliberações nº 035/2024 e nº 049/2025 - CEDIPI-PR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.** |
| Valor | R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) |
| Prazo de execução | 12(Meses), até 20/03/2027 |
| Prazo de vigencia | até 20/03/2027 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 20/03/2026 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 6/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº. 10.809.818/0001-03** |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto;**<br>**I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 02/04/2027.**<br>**II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 5.328,76 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).**<br>**III – o reajuste nos valores em R$ 167,76 pelo índice INPC (IBGE) de 3,357470%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.** |
| Prazo de vigência | **02/04/2027** |
| Prazo de execução | **02/04/2027** |
| Data assinatura | 20/03/2026 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 37/2024 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº. 82.456.999/0002-98** |
| Objeto: | **O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;**<br>**LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT: de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), para R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).**<br>**LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), para R$ 7,06 (sete reais e oito centavos).** |
| Prazo de vigência | **15/08/2026** |
| Prazo de execução | **15/08/2026** |
| Data assinatura | 17/03/2026 |

# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90013/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 07 de abril de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos em atenção a Resolução SESA nº 860/2022 e Resolução SESA nº 374/2024 para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo estimado: R$ 111.307,17 (cento e onze mil, trezentos e sete reais e dezessete centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

ERRATA

Objeto: Pavimentação asfáltico sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 26.995,26 m2, contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Contrato 66/2026 – PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Onde se lê:
"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 03/03/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"
Leia-se:
"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 06/11/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

# Prefeitura de Coronel Vivida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.**
**COM INVERSÃO DE FASES**

O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 09 de abril do ano de 2026, na plataforma BNC (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Estrada Vicinal Libera Polese Ferri, Zona Rural | Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ | 22.260,00 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Coronel Vivida e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 20 de março de 2026.
Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 08 ao Contrato nº 03/2023 - Inexigibilidade nº 02/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.942/0001-95. A prorrogação e acréscimo, objeto deste aditamento, estão embasados nos termos da Cláusula Terceira e Quarta do Contrato nº 03/2023, com fundamento no Art. 57 e Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Processo Adm. 1doc 2.373/2026. RESOLUÇÃO SESA 905/2023, RESOLUÇÃO SESA Nº 1679/2025, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Conforme Resolução SESA nº 1679/2025, fica prorrogado o prazo de vigência para execução, por mais 12 (doze) meses, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro/2026, com prazo final de execução dos recursos em dezembro/2026. Fica acrescido o valor de R$ 89.112,54. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de março de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito

AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 97/2026

Processo Licitatório nº 32/2026. AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.551.131/0001-50. Valor total estimado de R$ 2.548.230,38 (dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos). O prazo de vigência: de 25 de março de 2026 a 31 de março de 2027. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de março de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Ata de Registro de Preços nº 87/2026 - Pregão Eletrônico nº 10/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF nº 54.186.728/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICA. Valor total estimado: R$ 89.980,00. Prazo: 01 ano, de 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2027. Coronel Vivida, 20 de março de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

COMPRE AQUI APOIE O NEGÓCIO LOCAL

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

### CAMARA DE VEREADORES
### EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 02/2025 – Transmissão ao Vivo das Sessões.

**FORNECEDOR:** CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA, CNPJ: 11.520.032./0001-34.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

**VALOR** - R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 28/03/2026 a 27/03/2027
**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2026.

***ROSANE FÁTIMA LOTTI***
Presidente

**Publicado por:**
Leandro Pagliari Jacobs
**Código Identificador:**558FE5F2

### CAMARA DE VEREADORES
### EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023.

**EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023;**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL, PLACA: AZC-6773.

**FORNECEDOR:** GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ: 90.180.605/0001-02.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

**VALOR:** R$ 1.413,78 (um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 15/05/2026 A 15/05/2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2026.

***ROSANE FÁTIMA LOTTI***
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

**Publicado por:**
Leandro Pagliari Jacobs
**Código Identificador:**0DCCB81C

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 11º TERMO CONTRATO 70/2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 37/2024 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98 |
| Objeto: | **O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;**<br>**LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT: de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), para R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).**<br>**LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), para R$ 7,08 (sete reais e oito centavos).** |
| Prazo de vigência | **15/08/2026** |
| Prazo de execução | **15/08/2026** |
| Data assinatura | 17/03/2026 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**EDB63B2D

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 1º TERMO ATA 02/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **2º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 2/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **BENICIO PNEUS EIRELI – CNPJ nº.** 39.535.062/0001-33 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto;**<br>**I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 31/03/2027.**<br>**II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 418.051,49 (quatrocentos e dezoito mil e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)**<br>**III – o reajuste nos valores em R$ 13.578,89 pelo índice INPC (IBGE) de 3,357470%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.** |
| Prazo de vigência | **31/03/2027** |
| Prazo de execução | **31/03/2027** |
| Data assinatura | 20/03/2026 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**3AAF85F0

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 1º TERMO ATA 03/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 2/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **CPX DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ nº.** 10.158.356/0001-01 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto;**<br>**I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 31/03/2027.**<br>**II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ R$ 59.805,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais).**<br>**III – o reajuste nos valores em R$ 2.007,90 pelo índice INPC (IBGE) de 3,357470%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.** |
| Prazo de vigência | **31/03/2027** |
| Prazo de execução | **31/03/2027** |
| Data assinatura | 20/03/2026 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**40586BBA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 1º TERMO ATA 04/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 2/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **CPX DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ nº.** 10.158.356/0001-01 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto;**<br>**I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 31/03/2027.**<br>**II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 142.286,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais)**<br>**III – o reajuste nos valores em R$ 4.776,84 pelo índice INPC (IBGE) de 3,357470%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.** |
| Prazo de vigência | **31/03/2027** |
| Prazo de execução | **31/03/2027** |
| Data assinatura | 20/03/2026 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**9FE64082

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 1º TERMO ATA 05/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 2/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |